



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000  
Matias Barbosa – Minas Gerais

**LEI Nº 1377, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 01 de 09 de 17

Santa Helena

Institui a Semana Municipal da Consciência do Autismo no Município de Matias Barbosa e dá outras providências

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Consciência do Autismo no Município de Matias Barbosa, a ser celebrado anualmente, na primeira semana de abril, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal de Consciência do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º - Durante a Semana ora instituída, a Administração Municipal poderá desenvolver ações de conscientização social, que contribuam para a disseminação de informações sobre a síndrome do autismo.

Art. 4º - Para o desenvolvimento da Semana ora criada, os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar convênios e/ou parcerias com entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais e população.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 30 de agosto de 2017.

  
Carlos Antônio de Castro Lopes  
Prefeito Municipal